



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 697, DE 25 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **EVANDRO SCAINI**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 As nomenclaturas de logradouros públicos (ruas, travessas, avenidas, e praças), obedecerão às seguintes normas:

- a) não serão muito extensas, a fim de não prejudicarem a clareza e a precisão das indicações;
- b) não serão repetidas;
- c) somente poderão conter nomes de pessoas falecidas;
- d) deverão estar de acordo com a tradição, representar nomes que, por serviços prestados ao Município, tornaram-se beneméritos ou eminentes, lembrar datas ou feitos gloriosos;
- e) nomes indicativos de Cidades e Estados;
- f) Admitir-se-ão, também, nomes que estejam relacionados à Botânica, Zoologia e Literatura.

Art. 2 As Nomenclaturas deverão estar acompanhadas de um "croqui" de localização e declaração da Secretaria de Planejamento certificando a viabilidade da mesma, bem como de:

- I - dados biográficos, quando se tratar de nomes de pessoas;
- II - dados históricos, quando se tratar de acontecimentos, datas e feitos gloriosos;
- III - dados informativos, quando se tratar de aspectos relacionados à Botânica, Zoologia e Literatura.

Art. 3 A nomenclatura dos logradouros públicos é de atribuição do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Art. 4 O serviço de emplacamento dos logradouros públicos do Município será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – A distribuição e o padrão das placas indicativas das vias públicas ficarão a cargo do Departamento de Trânsito Municipal.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 25 de maio de 2011.


EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de maio de 2011.


GELSON ARY TOSS
Secretário de Administração e Finanças